



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Autarquia Estadual - Lei n.º 8899, de 27/09/94.

(Reconhecida pelo Decreto Federal n.º 74.179, de 14/06/74).

PORTARIA FAMERP N.º 163 de 09 de setembro de 2026.

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – **FAMERP**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- A expedição de toda e qualquer certidão, declaração ou atestado em nome da **Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP** é de competência exclusiva da **Diretoria Geral**, observadas as normas e os procedimentos institucionais aplicáveis.

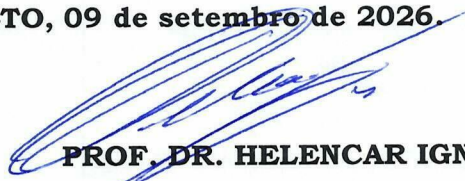
Artigo 2º- Fica vedada a qualquer Departamento, Disciplina, Laboratório ou demais setores da FAMERP a emissão, em nome da Instituição, de documentos destinados a comprovar a participação ou a realização de atividades no âmbito institucional, inclusive atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Artigo 3º- Todo e qualquer documento que não esteja em conformidade com os regulamentos e normas internas da FAMERP terá sua validade impugnada, devendo ser apuradas as responsabilidades do respectivo emitente.

Artigo 4º- Determina-se a ciência desta Portaria a todos os Departamentos, Disciplinas, Laboratórios e demais setores da FAMERP, para conhecimento e cumprimento.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA GERAL DA FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 09 de setembro de 2026.


PROF. DR. HELENCAR IGNÁCIO
Diretor Geral da FAMERP